



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 02/02/2023 16:09:49

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425

ISSN 2764-7110



SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/057/2023
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/057/2023
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/057/2023

PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO/2023 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

LICITAÇÕES

- ✚ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/DP/003/2022
- ✚ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022 - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/DP/003/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 14.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, ampara do pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa **J V BEZERRA EIRELI**, situada na Rua Santo Antônio, Nº 149, Bairro Centro, na cidade de Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.943/0001 -78, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2023.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 14.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, ampara do pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa **M J BARROQUEIRO FILHO**, situada na Av. Principal, S/N, Lote Rua da Mangueira, Maracujá, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob nº 28.904.536/000150, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2023.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 14.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, ampara do pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, situada na Av. Rio Branco, Nº 1050, Bairro Centro, na cidade de Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2023.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/057/2023

PROCESSO ADM. Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO Eletrônico Nº 057/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO
ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
Nome empresarial: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº: 23.960.141/0001-51
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO Nº 1050- CENTRO, PEDREIRAS - MA
Representante legal: MARCILIO LIRA XIMENES
CPF nº: 813.00.623-87

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BASE RELE FOTO CÉLULA - Marca.: FOX LUZ	UNIDADE	1,250.00	3,350	4.187,50
00003	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36 - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	150.00	117,000	17.550,00
00004	BOMBA SUBMERSA 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V - Marca.: EBARA	UNIDADE	15.00	949,000	14.235,00
00005	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V - Marca.: RAYMA	UNIDADE	15.00	1.469,990	22.049,85
00006	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFÁSICO 220 V - Marca.: RAYMA	UNIDADE	15.00	1.900,000	28.500,00
00010	BOMBEADOR 4BP5-03-15 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	559,990	5.599,90
00011	BOMBEADOR 4BP5-03-16 - Marca.: RAYMA	UNIDADE	10.00	799,990	7.999,90
00012	BOMBEADOR 4BP5-10-12 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	599,000	5.990,00
00013	BOMBEADOR 4BP5-10-13 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	719,000	7.190,00
00014	BOMBEADOR 4BP5-10-15 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	849,000	8.490,00
00023	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO - Marca.: SIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	8,000.00	1,960	15.680,00
00030	CABO PP 2X1,5MM, 500V - Marca.: COBRECUM	METRO	1,500.00	3,040	4.560,00
00031	CABO PP 2X2,5MM, 500V - Marca.: COBRECUM	METRO	1,500.00	3,990	5.985,00
00032	CABO PP 2X4MM, 500V - Marca.: COBRECUM	METRO	1,500.00	5,700	8.550,00
00033	CABO PP 2X6MM, 500V - Marca.: COBRECUM	METRO	1,000.00	7,200	7.200,00
00037	CABO PP 3X2,5MM, 500V - Marca.: COBRECUM	METRO	1,000.00	3,800	3.800,00
00040	CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX - Marca.: COBRECUM	METRO	1,500.00	1,090	1.635,00
00043	CAPACITOR PERMANENTE 30UF - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	150.00	11,860	1.779,00
00048	CONECTOR CUNHA AMPACTINO II - Marca.: INCESA	UNIDADE	1,000.00	2,200	2.200,00
00049	CONECTOR CUNHA AMPACTINO III - Marca.: INCESA	UNIDADE	1,000.00	1,500	1.500,00
00052	CONTATOR 3RT1035 34-1AN10 220V - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	40.00	194,000	7.760,00
00053	DIJUNTOR DIM TÉRMICO MONOFASICO 16AMP - Marca.: WEG	UNIDADE	200.00	5,490	1.098,00
00054	DISJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 20AMP - Marca.: WEG	UNIDADE	600.00	5,990	3.594,00
00055	DISJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 25AMP - Marca.: WEG	UNIDADE	250.00	5,350	1.337,50
00061	DISJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 60AMP - Marca.: ST	UNIDADE	80.00	40,000	3.200,00
00063	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA - Marca.: WEG	UNIDADE	150.00	14,000	2.100,00
00068	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT DE 1/2 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00
00072	LAMPADA DE LED 9W, E27, AUTOVOLT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,500.00	5,490	8.235,00
00073	LAMPADA DE LED, 12W, 3000K, E27, AUTOVOLT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,500.00	9,990	14.985,00
00074	LAMPADA DE LED, 15W, 6500K, E27, AUTOVOLT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,500.00	10,990	16.485,00
00077	LAMPADA DE LED, 50W, 6500K, E40, AUTOVOLT (COTA PR	UNIDADE	800.00	49,820	39.856,00

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com nº: 192.168.5.178
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



INCIPAL) - Marca.: ELGIN
00078 LAMPADA DE LED, 50W, 6500K, E40, AUTOVOLT (COTA RE UNIDADE 200.00 49,010 9.802,00
SERVADA) - Marca.: ELGIN

VALOR TOTAL R\$ 284.733,65

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquirir-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com n.º: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus Anexos, constantes e do Processo Administrativo nº 099/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI

Sr Marcilio Lira Ximenes

CPF nº: 813.006.623-87

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/057/2023

PROCESSO ADM. Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO Eletrônico Nº 057/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO
ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
Nome empresarial: M J BARROQUEIRO FILHO
CNPJ nº: 28.904.56/0001-50
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, S/N LOTE RUA DA MANGUEIRA, MARACUJA - SÃO LUIS – MA.
Representante legal: MIGUEL JOSE BARROQUEIRO FILHO
CPF nº: 252.407.813-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	BOMBEADOR 4BP5-13-15 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	880,000	8.800,00
00017	BOMBEADOR 4BP5-18-09 - Marca.: EBARA	UNIDADE	10.00	770,000	7.700,00
00065	ESPORA P/POSTE DE CONCRETO DPLO R FG - Marca.: SEG UNIDADE		20.00	80,000	1.600,00
	UNA				
00113	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 10KVA, 7.9KV - Marca.: W UNIDADE		4.00	3.300,000	13.200,00
	EG				
00114	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 15KVA, 7.9KV - Marca.: W UNIDADE		4.00	4.000,000	16.000,00
	EG				
00115	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 30KVA, 13.8KV - Marca.: W UNIDADE		4.00	8.035,150	32.140,60
	EG				
00116	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 75KVA, 13.8KV - Marca.: W UNIDADE		2.00	18.200,000	36.400,00
	EG				

VALOR TOTAL R\$ 115.840,60

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 099/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



M J BARROQUEIRO FILHO

Sr MIGUEL JOSE BARROQUEIRO FILHO

CPF: 252.407.813-20

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/057/2023

PROCESSO ADM. Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO Eletrônico Nº 057/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO
ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
Nome empresarial: J V BEZERRA EIRELI
CNPJ nº: 41.487.943/0001-78
Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº 149, CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA
Representante legal: JOSAFIA VIEIRA BEZERRA
CPF nº: 207.532.923-00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARRUELA QUADRADA 38MM - Marca.: INCA FURO 11/16	UNIDADE	2,250.00	0,750	1.687,50
00007	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V - Marca.: VD M PUMPS	UNIDADE	15.00	1.500,000	22.500,00
00008	BOMBA SUBMERSA 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V - Marca.: V DM PUMPS	UNIDADE	10.00	4.095,000	40.950,00
00009	BOMBA SUBMERSA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V - Marca.: VD M PUMPS	UNIDADE	10.00	3.230,990	32.309,90
00015	BOMBEADOR 4BP5-13-09 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	10.00	575,900	5.759,00
00018	BOMBEADOR 4BP5-5-18 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	10.00	736,900	7.369,00
00019	BOMBEADOR 4BP5-8-09 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	10.00	390,000	3.900,00
00020	BOMBEADOR 4BP5-8-19 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	10.00	628,000	6.280,00
00021	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Marca.: RELUBRAS BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BR.1/25.4 ZINCADO LB 600	UNIDADE	500.00	20,900	10.450,00
00022	BRAÇO PARA IP BR-2 48X3X300MM - Marca.: G-LIGHT BRAÇO PARA IP BR-2 48X3X300MM (LUMINÁRIA 3MTS)	UNIDADE	150.00	300,000	45.000,00
00024	CABO DE COBRE ISOL 750 VOLT10MM - Marca.: SIL	METRO	5,000.00	5,990	29.950,00
00025	CABO DE COBRE ISOL 750 VOLT16MM - Marca.: SIL	METRO	2,500.00	9,900	24.750,00
00026	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 2X10MM - Marca.: SIL	METRO	1,500.00	2,450	3.675,00
00027	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 2X16MM - Marca.: SIL	METRO	1,500.00	3,450	5.175,00
00028	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 3X10MM - Marca.: SIL	METRO	1,500.00	3,950	5.925,00
00029	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 3X16MM - Marca.: INCA	METRO	1,500.00	4,650	6.975,00
00034	CABO PP 3X10MM, 500V - Marca.: VDM PUMPS	METRO	2,000.00	19,400	38.800,00
00035	CABO PP 3X16MM, 500V (COTA PRINCIPAL) - Marca.: VD M PUMPS	METRO	1,600.00	32,400	51.840,00
00036	CABO PP 3X16MM, 500V (COTA RESERVADA) - Marca.: VD M PUMPS	METRO	400.00	20,850	8.340,00
00038	CABO PP 3X4MM, 500V - Marca.: VDM PUMPS	METRO	1,500.00	2,500	3.750,00
00039	CABO PP 3X6MM, 500V - Marca.: VDM PUMPS	METRO	1,000.00	4,700	4.700,00
00041	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 216X259 - Marca.: VDM PUMPS	METRO	150.00	5,600	840,00
00042	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 270X324 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	150.00	15,900	2.385,00
00044	CAPACITOR PERMANENTE 40UF - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	150.00	20,900	3.135,00
00045	CAPACITOR PERMANENTE 60UF - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	150.00	30,890	4.633,50
00046	CHAVE I.P CI P/90 2X30A - Marca.: VDM PUMPS	METRO	40.00	308,900	12.356,00
00047	CINTURÃO DE COURO C/ALMOFADA SE174 - Marca.: VDM PUMPS	UNIDADE	25.00	84,900	2.122,50
00050	CONECTOR DE HASTE DE 1/2 - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	800.00	2,290	1.832,00
00051	CONECTOR PERFURANTE 10 -70MM - Marca.: SIL	UNIDADE	1,000.00	5,500	5.500,00
00056	DISJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 30AMP - Marca.: S IL	ALQUEIRE	200.00	7,200	1.440,00
00057	DISJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 40AMP - Marca.: I NCA	UNIDADE	200.00	8,800	1.760,00
00058	DISJUNTOR DIM TERMICO MONOFASICO 50AMP - Marca.: L INCE	UNIDADE	200.00	7,450	1.490,00

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com nº: 192.168.5.178
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



00059	DISJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 100AMP - Marca.: L UNIDADE INCE	80.00	81,800	6.544,00
00060	DISJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 120AMP - Marca.: V UNIDADE DM PUMPS	80.00	90,890	7.271,20
00062	DISJUNTOR DIM TERMICO TRIFASICO 80AMP - Marca.: SO UNIDADE PRANO	80.00	89,000	7.120,00
00064	DUTO CORRUGADO PRETO COM FIO GUIA, BITOLA DE 1 POL METRO EGADA - Marca.: KRONA	2,000.00	1,950	3.900,00
00066	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M 23BR - Marca.: 3M UNIDADE	300.00	18,100	5.430,00
00067	FITA HIGHLAND 19MM X 20M 3M - Marca.: 3M UNIDADE	500.00	3,680	1.840,00
00069	HASTE DE ATERRAMENTO 2.50MT DE 1/2 - Marca.: J LOB UNIDADE ATO	100.00	24,800	2.480,00
00070	HASTE DE ATERRAMENTO 3.0MT DE 1/2 - Marca.: J LOBA UNIDADE TO	100.00	35,990	3.599,00
00071	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2, INCL UNIDADE USIVE CONEXÕES - Marca.: MARTE	30.00	21,900	657,00
00075	LAMPADA DE LED, 20W, 6500K, E27, AUTOVOLT - Marca. UNIDADE : G-LIGHT	1,500.00	14,000	21.000,00
00076	LAMPADA DE LED, 30W, 3000K, E27, AUTOVOLT - Marca. UNIDADE : G-LIGHT	1,500.00	28,900	43.350,00
00079	LUMINARIA DE LED, 100W, 5000K, AUTOVOLT - Marca.: UNIDADE G-LIGHT	100.00	240,000	24.000,00
00080	LUMINARIA DE LED, 150W, 5000K, AUTOVOLT - Marca.: UNIDADE G-LIGHT	60.00	249,000	14.940,00
00081	LUMINARIA DE LED, 200W, 6500K, AUTOVOLT - Marca.: UNIDADE G-LIGHT	60.00	299,990	17.999,40
00082	LUMINARIA DE LED, 30W, 5000K, AUTOVOLT - Marca.: G UNIDADE -LIGTH	60.00	45,000	2.700,00
00083	LUMINARIA DE LED, 50W, 5000K, AUTOVOLT - Marca.: G UNIDADE -LIGTH	60.00	75,000	4.500,00
00084	LUMINÁRIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40 - Marca.: G-LIGT UNIDADE H	50.00	130,000	6.500,00
00085	LUMINARIA MDA-2 E27 ABERTA - Marca.: G-LIGTH UNIDADE	50.00	45,000	2.250,00
00086	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 150W, IP -66, VIDA ÚTIL D UNIDADE E 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃ - Marca.: G-LIGTH	80.00	260,000	20.800,00
00087	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 180W (cota principal) - UNIDADE Marca.: G-LIGTH VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V	160.00	260,000	41.600,00
00088	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 180W (cota reservada) - UNIDADE Marca.: G-LIGTH VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V	40.00	260,000	10.400,00
00089	LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 200W - Marca.: G-LIGTH UNIDADE LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 200W, IP -66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, GPRS/TELEGESTÃO, GARANTIA DE 05 ANOS	100.00	389,990	38.999,00
00090	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 240W - Marca.: G-LIGTH UNIDADE LUMINARIA PÚBLICA DE LED, 240W, IP -66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, IRC=>70, GARANTIA DE 05 ANOS	100.00	419,000	41.900,00
00091	LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10 - Marca.: ORION UNIDADE	30.00	210,000	6.300,00
00092	LUVA PELÍCULA COBERTURA PROCIPA - Marca.: ORION UNIDADE	225.00	16,900	3.802,50
00093	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 -2,0X200X130MM C/ PORC UNIDADE A QDR - Marca.: CISER	1,500.00	5,900	8.850,00
00094	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 -2,0X250X180MM C/ PORC UNIDADE A QDR - Marca.: CISER	1,500.00	6,100	9.150,00
00095	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 -2,0X300X220MM C/ PORC UNIDADE A QDR - Marca.: CISER	1,500.00	12,900	19.350,00
00096	PARAFUSO OLHAL SOLDADO M16 -2,0X400X320MM C/ PORCA UNIDADE QDR - Marca.: CISER	1,250.00	18,900	23.625,00
00097	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSI UNIDADE CA, 220/380V, COM CHAVE SELETO - Marca.: EBARA	10.00	419,990	4.199,90
00098	REATOR V.SODIO 400W AFP EXT - Marca.: INTRAL UNIDADE	100.00	69,900	6.990,00
00099	REATOR VS 70W AFP EXT - Marca.: INTRAL UNIDADE	100.00	49,900	4.990,00
00100	RECEPTÁCULO PORCELANA E27 4A - Marca.: ILUMI UNIDADE	250.00	3,500	875,00
00101	RECEPTÁCULO PORCELANA E40 4A - Marca.: ILUMI UNIDADE	250.00	6,000	1.500,00
00102	REFLETOR DE LED 100W, 6500K, AUTOVOLT - Marca.: RE UNIDADE LUZ	30.00	73,900	2.217,00
00103	REFLETOR DE LED 200W, 6500K, AUTOVOLT - Marca.: RE UNIDADE LUZ	30.00	150,000	4.500,00
00104	REFLETOR DE LED 400W, 6500K, AUTOVOLT - Marca.: RE UNIDADE LUZ	30.00	180,000	5.400,00
00105	REFLETOR DE LED 610W, TENSÃO (V) 220/240, VIDA ÚTI UNIDADE L DE 70 MIL HORAS, IP -66 - Marca.: RELUZ	18.00	200,000	3.600,00
00106	RELÉ CONTROLE DE NIVEL 220V - Marca.: ILUMI UNIDADE	100.00	37,900	3.790,00
00107	RELÉ CONTROLE FALTA DE FASE 380V - Marca.: ILUMI UNIDADE	100.00	69,900	6.990,00
00108	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, UNIDADE DE CONECTOR, SEM BASE - Marca.: ILUMI	3,000.00	10,000	30.000,00
00109	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 - Marca.: ILUMI UNIDADE	200.00	21,900	4.380,00
00110	RELE FOTOELETRICO NF RFT/82 220V - Marca.: INTRAL UNIDADE	1,250.00	13,990	17.487,50
00111	RELÉ TEMPORIZADOR 220V - Marca.: EXATRON UNIDADE	50.00	49,990	2.499,50
00112	TALABARTE DE NYLON FG135TTD - Marca.: ENGEMOVE UNIDADE	25.00	35,000	875,00

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 02/02/2023 16:09:49 - IP com n°: 192.168.5.178
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2425



00117 VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 25MM (1) - FORNE UNIDADE 15.00 69,900 1.048,50
 CIMENTO E INSTALACAO - Marca.: KRONA

VALOR TOTAL R\$ 899.778,90

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou



b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus Anexos, constante e do Processo Administrativo nº 099/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

J V BEZERRA EIRELI

Sr JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA

CPF: 207.532.923-00

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 02 DE FEVEREIRO/2023**PORTARIA N° 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Lota funcionário que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica lotada a Senhora **Juliana Maria Silva Brandão Ribeiro**, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de **Médica Dentista**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Dona Mãezinha, a partir desta data.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 02 de Fevereiro de 2023.**Dirce Prazeres Rodrigues**

Prefeita Municipal.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.273.458/0001-90, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Avenida Newton Bello, s/n, Centro, Fortuna/MA, CEP: 65.695 -000, representada pela sócia administradora Sra. Carla da Silva Freitas, R.G. nº 02505970122 DETRAN -MA, CPF nº 665.882.003-15, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos - MA, para assinatura do 1º (primeiro) termo de aditivo ao contrato nº 001/DP/003/2022 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2022.

Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/DP/003/2022.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a EMPRESA SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ESPÉCIE: SERVIÇOS.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da cláusula sexta, do contrato original firmado em 13/07/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para cessão de licença de uso de sistema de gestão tributário para as demandas do setor de tributos do município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: Os valores mensais dos serviços permanecem inalterados. O valor mensal do presente termo é de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) em (01) mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 – Manut. Das Atividades da Administração Direta do Município

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serv. De tecnologia informação/comins -PJ.

SIGNATÁRIOS: Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, Secretária Municipal de Administração e Finanças; Empresa SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 12 de Dezembro de 2022.

